



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.725, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa os créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


L E I:

Art. 1º Ficam homologados os créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 2.025.474,03 (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), por meio dos Decretos nº 8.038/2020, nº 8.041/2020, nº 8.042/2020, nº 8.052/2020, nº 8.068/2020, nº 8.078/2020 e n. 8.090/2020, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

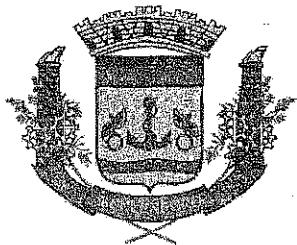


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.038 – DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

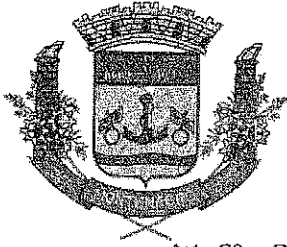
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 109.999,18 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, com dezoito centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral Ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Valor:	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	0040 ASPS

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Valor:	R\$ 59.999,18
Fonte de Recursos:	0900 COVID-19

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 2º. Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá ser deduzido o valor de R\$ 109.999,18 da seguinte dotação orçamentária: 06.02.10.302.0225.2627 3.3.50.43.00.00.00.00 - 392 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

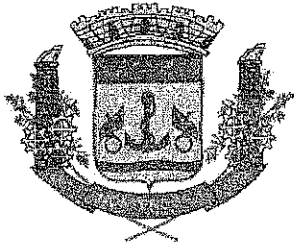


TATIANA HEMKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.



CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tânico e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.041 – DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	02 – Diretoria de Assistência Social e Cidadania
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R\$ 66.600,00
Fonte de Recursos:	1002 FMAS

Art. 2º. Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá ser deduzido o valor de R\$ 66.600,00 da seguinte dotação orçamentária: 17.06.08.244.0004.2615 3.3.90.32.00.00.00.00 - 1111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

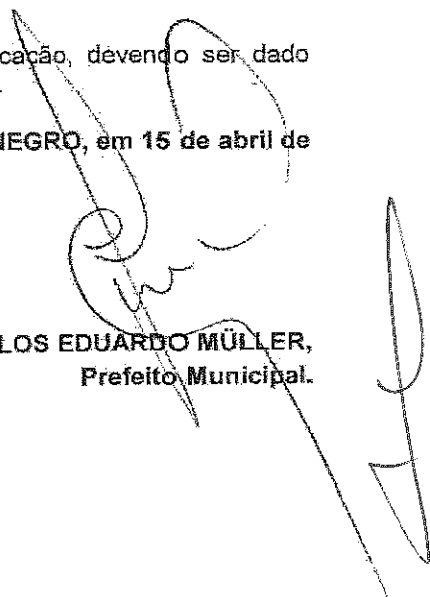
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2020.

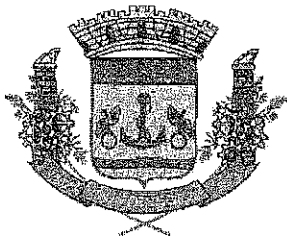
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


TATIANA HEMKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.042 – DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

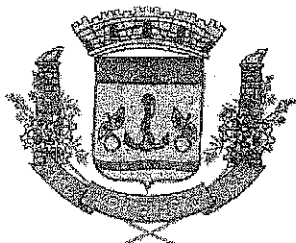
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 918.364,81 (novecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, com oitenta e um centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prof. Saúde da Pop. Cuidado Integral ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1891 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4505	154.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4502	29.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4502	1.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	4502	8.000,00
4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONSÓRCIO	4505	22.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	4502	64.464,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4511	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	145.930,00
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	4511	50.000,00
4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONSÓRCIO	4511	10.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	4511	159.870,81
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4011	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4011	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4011	1.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4190	5.000,00
4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4011	5.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4011	21.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0040	3.100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0040	10.000,00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

3.3.90.36.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0040	1.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	0040	5.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	0040	110.000,00
TOTAL			918.364,81

Art. 2º. Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto servirá o repasse oriundo do Governo Federal para o recurso 4511 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 465.800,81 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	VALOR
06.02.10.301.0223.1620 4.4.90.52.00.00.00.00-276	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4505	170.000,00
06.02.10.301.0223.1620 4.4.93.52.00.00.00.00-277	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4505	6.000,00
06.02.10.305.0222.2608 3.3.90.30.00.00.00.00-422	MATERIAL DE CONSUMO	4502	18.000,00
06.02.10.305.0222.2608 3.3.90.39.00.00.00.00-429	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4502	30.000,00
06.02.10.305.0224.2611 3.3.93.39.00.00.00.00-452	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	4502	64.464,00
06.02.10.305.0222.2608 3.3.90.39.00.00.00.00-428	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4190	5.000,00
06.02.10.301.0223.2643 3.3.90.39.00.00.00.00-326	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4011	30.000,00
06.02.10.301.0223.1648 4.4.90.30.00.00.00.00-279	MATERIAL DE CONSUMO	0040	49.550,00
06.02.10.301.0223.1648 4.4.90.39.00.00.00.00-280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	0040	49.550,00
06.01.10.122.0100.1652 4.4.90.52.00.00.00.00-241	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0040	30.000,00
TOTAL			452.564,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2020.

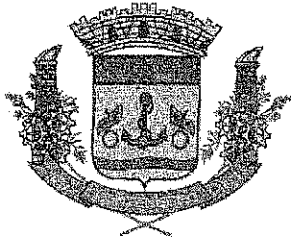
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

TATIANA HEMKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.052 – DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 13.429,98 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais, noventa e oito centavos), com as seguintes classificações:

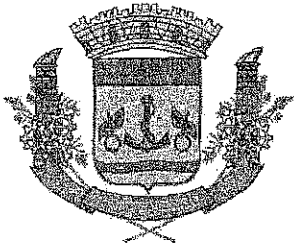
Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	04 – Departamento de Pessoal
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Apoio Administrativo ao Executivo
Projeto/Atividade:	1391 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Valor:	R\$ 12.040,38
Fonte de Recursos:	0001 LIVRE

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	02 – Diretoria de Assistência Social e Cidadania
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Valor:	R\$ 1.389,60
Fonte de Recursos:	1002 FMAS

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá ser deduzido o valor de R\$ 13.429,98 da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Rubrica	Dotação	Valor
02.01.04.122.0100.2201	3.3.90.30.00.00.00.00	9	1.316,00
02.02.04.122.0100.2204	3.3.90.30.00.00.00.00	33	883,80
03.01.04.122.0100.2301	3.3.90.30.00.00.00.00	110	694,80
04.01.04.122.0100.2401	3.3.90.30.00.00.00.00	164	694,80
05.01.04.123.0100.2501	3.3.90.30.00.00.00.00	212	3.690,59
08.01.04.122.0100.2801	3.3.90.30.00.00.00.00	513	2.204,93
09.01.12.122.0217.2902	3.3.90.30.00.00.00.00	594	1.234,33
16.01.04.122.0100.2316	3.3.90.30.00.00.00.00	974	1.321,13
17.01.16.244.0100.2210	3.3.90.30.00.00.00.00	1002	1.389,60
TOTAL			13.429,98

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Turismo e da Cultura"

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de maio de 2020.

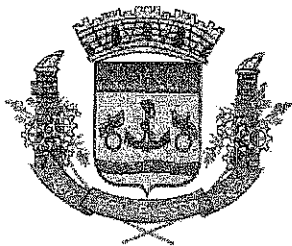
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.



CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.068 – DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

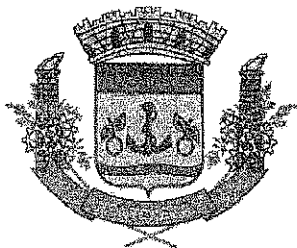
DECRETA

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 115.080,06 (cento e quinze mil, oitenta reais e seis centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	06 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 31.869,24
Natureza da Despesa:	3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo - R\$ 15.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos:	1104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Destinação:	3160 – COVID 19

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	06 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 33.210,82
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos:	1391 - BLOCO I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação:	3160 – COVID 19

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tannino e da Citricultura"

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, servirá o recurso repassado pelo Governo Federal para Ações de Combate ao Covid-19, referente à competência 04/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.078 – DE 28 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos:	4090 PSF comp. Rec. Vinculado 3160

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, servirá de recurso o repasse oriundo do governo estadual para o recurso 4090 (incentivo financeiro para qualificação da Atenção Básica prestada aos povos indígenas) para enfrentamento ao COVID -19 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

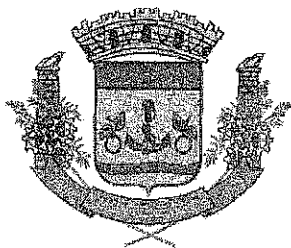
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.090 – DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral Ciclos de Vida		
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)		
Natureza da Despesa	Especificação	RECURSO	VALOR
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	4001	20.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	4001	780.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1.º deste Decreto, servirá o repasse oriundo do Governo Federal a título de Auxílio Financeiro para Ações de Enfrentamento à COVID-19, conforme L.C. 173/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

